



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

**CONCORRÊNCIA Nº 90064/2025
PROCESSO Nº 23223.001653/2025-53**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 001
CONTRATO Nº 097/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA AO CONTRATO 097/2025 QUE TEM COMO CONTRATADA A EMPRESA POLISTEEL CONSTRUÇÕES LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP: 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Valdir José da Silva**, nomeado pelo Decreto de 29 de abril de 2025, publicado no DOU de 30 de abril de 2025, portador de Matrícula Funcional 1328460, doravante denominado CONTRATANTE, apostila o **Contrato 097/2025** através do **Termo de Apostilamento 001**, tendo como contratada a empresa **Polisteel Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.900.599/0001-69, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.001653/2025-53** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:

1.1.1. REAJUSTE de preço, de ofício, conforme SOLICITAÇÃO Nº 474/2026 – DIRENGREI, anexada nos autos, relativo ao período de **maio/2025 a abril/2026**, nos termos da cláusula sétima do contrato 097/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente termo visa à aplicação de reajuste de **6,3642% (seis inteiros, três mil seiscentos quarenta e dois décimos de milésimo por cento)**, que corresponde ao acumulado do *Índice Nacional de Custo da Construção – INCC*, no período de **maio/2025 a abril/2026**, conforme Calculadora de Índices do *Contratos.gov.br*, considerando que a data do orçamento estimado foi em **abril/2025**.

2.2. O percentual de **6,3642% (seis inteiros, três mil seiscentos quarenta e dois décimos de milésimo por cento)** será aplicado sobre o valor do saldo do contrato de **R\$ 15.681.600,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)**, gerando um reajuste de **R\$ 998.014,58 (novecentos e noventa e oito mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.3. Considerando que o valor do contrato é de **R\$ 15.681.600,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)** e o valor do reajuste é de **R\$ 998.014,58 (novecentos e noventa e oito mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, o contrato passa a vigorar no valor total de **R\$ 16.679.614,58 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)** conforme os motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada deverá renovar a garantia no valor de **R\$ 833.980,73 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais e setenta e três centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Termo de Referência.

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo de Apostilamento no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Unidade Gestora: 158123 / 26411
Fonte de Recursos: 1000A0008U
Programa de Trabalho: 229566
Elemento de Despesa: 449051
Plano Interno: LPP02P41PP2
Nota de Empenho: 2026 NE 64

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento, para um só efeito.

Considera-se o TERMO DE APOSTILAMENTO celebrado na data em que o representante da CONTRATANTE, neste instrumento, assinou.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDIR JOSE DA SILVA
Data: 04/09/2026 10:08:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdir José da Silva
IF Sudeste MG